

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Nº 232

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.597/2022, de 14 de dezembro de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.984, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito

suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 14 de dezembro de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ROBSON MARINHO DA FONSECA
Assessor de Planejamento - SEMPLA

ANEXO I

21 - SEC. MUN. LICITACAO, CONTRATOS, COMPRAS E CONVENIO	
04.122.2101.2175.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET DE LICITAÇÃO CONTRATOS COMPRAS E CONVÊNIOS	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
24 - SECRETARIA MUNIC DE COMUNICACAO SOCIAL E EVENTOS	
04.122.2401.2190.2190 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	52.000,00

ANEXO II

21 - SEC. MUN. LICITACAO, CONTRATOS, COMPRAS E CONVENIO	
04.122.2101.2175.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET DE LICITAÇÃO CONTRATOS COMPRAS E CONVÊNIOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
24 - SECRETARIA MUNIC DE COMUNICACAO SOCIAL E EVENTOS	
04.122.2401.2190.2190 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	52.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 14 de dezembro de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ROBSON MARINHO DA FONSECA
Assessor de Planejamento - SEMPLA

PORTARIA 964/2022 - GP, de 14 de dezembro de 2022.

Autoriza renovação de cessão de servidora ao Tribunal de Justiça/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do Termo de Cooperação Técnica 34/2020, assim como a solicitação encartada no Ofício 1490/2022-GP, do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a renovação da cessão da servidora Francisca Soares Maciel, matrícula 6015, agente administrativo, integrante do quadro de pessoal deste Ente Municipal, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto ao gabinete do Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com ônus para este Ente cedente, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1134, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO o Parecer Normativo nº 28/2019 da Procuradoria do Município, provocado pela Consulta nº 26/2019, ratificado pelo Setor Jurídico desta Secretaria, aconselha a publicação de ato concessivo de vantagem de servidor público, já recebido preteritamente, desde que apresentem defeitos sanáveis, não acarretem lesão ao interesse público e nem prejuízos a terceiros;

CONSIDERANDO o Poder de Auto Tutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e Eficácia de Atos Administrativos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar Municipal nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar público a convalidação de Gratificação por Título no percentual de 15%(quinze por cento), reconhecido este percentual consoante Processo Administrativo nº 1.393/2022-SEMA, relativamente a servidora: ANA LUCIA MATIAS DO NASCIMENTO MACEDO, matrícula nº 5731;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
 Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1154/2022-SEMA, de 15 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 209/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA IRIS DE FÁTIMA, Matrícula 9343, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 17.11.2022 à 31.12.2022, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1155/2022-SEMA, de 15 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 209/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a GILEIDE PEREIRA DE MELO GALVÃO, Matrícula 5156, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 23.11.2022 à 27.11.2022, devendo retornar as suas funções em 28 de Novembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1156/2022-SEMA, de 15 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 209/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a KALLYGENE DA SILVA RAMALHO, Matrícula 7582, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 28.11.2022 à 02.12.2022, devendo retornar as suas funções em 03 de Dezembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1157/2022-SEMA, de 15 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 209/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ALLANA SANTOS DE SOUSA, Matrícula 88781, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias, de 16.11.2022 à 23.11.2022, devendo retornar as suas funções em 24 de Novembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JPORTARIA Nº 1158/2022-SEMA, de 15 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 209/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a EDNA MARIA DE SOUZA CAMPOS, Matrícula 9194, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 07.12.2022 à 04.02.2023, devendo retornar as suas funções em 05 de Fevereiro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1159/2022-SEMA, de 15 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 209/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a GEISA ALVES, Matrícula 6053, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 06 (seis) dias, de 24.11.2022 à 29.11.2022, devendo retornar as suas funções em 30 de Novembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1160/2022-SEMA, de 15 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 209/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a CLAUDIANE GOMES VANDERLEI, Matrícula 11111, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 09 (nove) dias, de 22.11.2022 à 30.11.2022, devendo retornar as suas funções em 01 de Dezembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1161/2022-SEMA, de 15 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 209/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a CESAR VERISSIMO DE OLIVEIRA, Matrícula 9438, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 05.12.2022 à 03.01.2023, devendo retornar as suas funções em 04 de Janeiro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1162/2022-SEMA, de 15 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 209/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JANE CLEIDE CÂMARA DE MORAIS PEIXOTO, Matrícula 173, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03 (três) dias, de 23.11.2022 à 25.11.2022, devendo retornar as suas funções em 26 de Novembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1163/2022-SEMA, de 15 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 209/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA VANDA DO NASCIMENTO VIEIRA, Matrícula 7475, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 10.11.2022 à 24.11.2022, devendo retornar as suas funções em 25 de Novembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1164/2022-SEMA, de 15 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 209/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LIDIANE DO NASCIMENTO CASTILHO, Matrícula 20621, Cargo Commissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 23.11.2022 à 02.12.2022, devendo retornar as suas funções em 03 de Dezembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1165/2022-SEMA, de 15 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 209/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JUDITÉ DO NASCIMENTO BEZERRA SANTOS, Matrícula 54686, Cargo Commissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 25.11.2022 à 09.12.2022, devendo retornar as suas funções em 10 de Dezembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1166/2022-SEMA, de 15 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 209/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARCOS ANTONIO DA SILVA, Matrícula 20589, Cargo Commissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, de 23.11.2022 à 29.11.2022, devendo retornar as suas funções em 30 de Novembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1167/2022-SEMA, de 15 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 209/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a WELLMÁ LIDIUNA MARTINS PINTO, Matrícula 7398, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 28.11.2022 à 02.12.2022, devendo retornar as suas funções em 03 de Dezembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1168/2022-SEMA, de 15 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 741/2022-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a VALADARES LÚCIO TINOCO, Matrícula 2203, Gari, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02 de Janeiro de 2023 à 02 de Abril de 2023, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Abril de 2023.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1169/2022-SEMA, de 15 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 584/2022-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a ILZA MENDES DE FREITAS FERREIRA, Matrícula 2034, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 03 de Janeiro de 2023 à 03 de Abril de 2023, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 04 de Abril de 2023.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1170/2022-SEMA, de 15 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1333/2022-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a MARCOS ANTONIO GOMES BEZERRA, Matrícula 9719, Gari, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02 de Janeiro de 2023 à 02 de Abril de 2023, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Abril de 2023.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 341/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: PLANA EDIFICAÇÕES LTDA CNPJ.:05.346.248/0001-22, Endereço: Matriz: Rua Joaquim Inácio, 1664, Sala 01, Tirol, Natal/RN, CEP 59022-180

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ECOFOLCLÓRICO DONA MILITANA - PROGRAMA PAES - CONTRATO BRA-25/2020 FONPLATA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

VALOR R\$ 4.477.543,88 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19020 – PROGRAMA DE AÇÕES ESTRUTURANTES – PAES PROJETO/ATIVIDADE 1.136 – CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOFOLCLÓRICO ROCKFELLER ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSOS 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTO LEGAL: Contrato de Empréstimo No BRA-25/2020 celebrado entre o Município de São Gonçalo do Amarante/RN e o FONPLATA; Lei Federal No 8666, de 21/06/93, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 (dezoito) meses, permitida a prorrogação nos termos do art. 57, § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93. De conclusão das Obras: 12 (doze) meses a partir da expedição da Ordem de Serviços pelo Contratante. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO pela contratante e FILIPE ABBOTT GALVÃO RODRIGUES pela contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de dezembro de 2022.
FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 004/2018

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Tributação, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: Rumo ao Norte Imobiliária LTDA - EPP, CNPJ n.º 27.852.206/0001-04, situado à Rua Aldo de Melo Freire, 1877, Capim Macio, Natal/RN.
 OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 01 de Janeiro de 2023 e se encerrando em 28 de Fevereiro de 2023.
 VALOR MENSAL: R\$ 13.160,00 (treze mil e cento e sessenta reais).
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação de nº 010/2018 (Processo/PMSGAR/N nº 1801020097).
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade Orçamentária: 18 – Secretaria Municipal de Tributação;
 Projeto/Atividade: 2.129 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação;
 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.
 DATA DA ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2022.
 VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2023 a 28 de Fevereiro 2023.
 SIGNATÁRIOS: Mário David de Oliveira Campos – CONTRATANTE, e Rumo ao Norte Imobiliária LTDA - EPP – CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 491/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADO: IMEPH - INSTITUTO META DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.528.440/0001-77.
 OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de livros destinados a atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental, no tocante aos projetos de leitura realizados nas unidades de ensino desta municipalidade, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
929959	AS LONGAS COLHERES - SELMA GINEZ - IMEPH	EDITORA IMEPH	UN	100,00	45,0000	4.500,00
929960	LETRINHA POR LETRINHA... - LUCINDA AZEVEDO - IMEPH	EDITORA IMEPH	UN	100,00	45,0000	4.500,00
929961	A RAPOSA E O CANCÃO - ARIEVALDO VIANA - IMEPH	EDITORA IMEPH	UN	100,00	34,0000	3.400,00
929962	UM COLO PARA AIAZINHA - SALIZETE FREIRE - IMEPH	EDITORA IMEPH	UN	100,00	38,0000	3.800,00
929963	A TURMA DO XAXADO 4 - ANTONIO CEDRAZ - IMEPH	EDITORA IMEPH	UN	100,00	35,0000	3.500,00
929964	QUANDO OS BICHOS ESTUDAVAM - PAULO DE TARSO - IMEPH	EDITORA IMEPH	UN	100,00	32,0000	3.200,00
929965	A LÍNGUA QUE A GENTE FALA - SOCORRO LIRA - IMEPH	EDITORA IMEPH	UN	100,00	35,0000	3.500,00
929966	AS SEIS MOEDAS DE OURO - ANTONIO FRANCISCO - IMEPH	EDITORA IMEPH	UN	100,00	47,0000	4.700,00
929967	O CASAMENTO DE ZÉ TEATRO COM MARIA ESCOLA - CRISPINIANO NETO - IMEPH	EDITORA GLOBINHO	UN	100,00	48,0000	4.800,00
929968	ALAFIÁ E A PANTERA QUE TINHA OLHOS DE RUBI	EDITORA IMEPH	UN	100,00	53,0000	5.300,00
929969	MESTRE VITALINO DO NORDESTE PARA O MUNDO - ARLENE HOLANDA - IMEPH	EDITORA IMEPH	UN	100,00	32,0000	3.200,00
929970	SONHAR É PRECISO - ANA THAIS FEITOSA - IMEPH	EDITORA IMEPH	UN	100,00	41,0000	4.100,00
929971	AS DUAS LENDAS INDIGENAS DE AMOR - FERNANDO PAIXÃO - IMEPH	EDITORA IMEPH	UN	100,00	35,0000	3.500,00
929972	BICHOS APAIXONADOS - AMELIA ALBUQUERQUE - IMEPH	EDITORA IMEPH	UN	100,00	48,0000	4.800,00
929973	O GARIMPO DO RIO DAS GRAÇAS	EDITORA GLOBINHO	UN	100,00	64,0000	6.400,00
929974	SONHAR É PRECISO - ANA THAIS FEITOSA - IMEPH	EDITORA IMEPH	UN	100,00	41,0000	4.100,00
929975	RACHEL DE QUEIROZ DO NORDESTE PARA O MUNDO - ROUXINOL DO RINARÉ - IMEPH	EDITORA IMEPH	UN	100,00	34,0000	3.400,00
929976	DEZ CORDÉIS NUM CORDEL SII - ANTONIO FRANCISCO - IMEPH	EDITORA IMEPH	UN	100,00	36,0000	3.600,00
929977	COMO TUDO COMEÇOU - FERNANDO PAIXÃO - IMEPH	EDITORA IMEPH	UN	100,00	32,0000	3.200,00
929978	O PEQUENO PRINCIPE - ANTOINE DE SAINT-EXUPÉRY - IMEPH	EDITORA IMEPH	UN	100,00	35,0000	3.500,00
929979	PELONTHE: A LENDA DO FUTEBOL - MINO - DIZ	EDITORA DIZ	UN	100,00	50,0000	5.000,00

929980	TURMA DO XAXADO 3 E 4 - ANTONIO CEDRAZ - IMEPH	EDITORA IMEPH	UN	100,00	65,0000	6.500,00
929981	QUATRO LÉGUAS E MEIA DE CORDEL - ANTONIO FRANCISCO - IMEPH	EDITORA IMEPH	UN	100,00	40,0000	4.000,00
929982	JOÃO DESTEMIDO E AS TRÊS FOLHAS DA SERPENTE - MARCO HAURÉLIO - CONHECIMENTO	EDITORA CONHECIMENTO	UN	100,00	50,0000	5.000,00
929983	MORFEU O SENHOR DOS SONHOS NO MUNDO DO FAZ DE CONTA - PAIVA NEVES - BRASIL TROPICAL	EDITORA BRASIL	UN	100,00	50,0000	5.000,00
929984	SETE CONTOS DE MARIA - ANTONIO FRANCISCO - IMEPH	EDITORA IMEPH	UN	100,00	37,0000	3.700,00
929985	CAMINHOS DA ARTE - ARLENE HOLANDA - IMEPH	EDITORA IMEPH	UN	100,00	100,0000	10.000,00
929986	O CONFEITEIRO DE JARDIM - SILVANA DE MENEZES - IMEPH	EDITORA IMEPH	UN	100,00	44,0000	4.400,00
929987	O VENDEDOR DE BERIMBAU E OUTROS POEMAS - CHICO PEDROSA - IMEPH	EDITORA IMEPH	UN	100,00	55,0000	5.500,00
929988	A LEI MARIA DA PENHA EM CORDEL - TIÃO SIMPATIA - IMEPH	EDITORA IMEPH	UN	100,00	36,0000	3.600,00
929989	A PRÁTICA DE NOVOS SABERES - CELSO ANTUNES - IMEPH	EDITORA IMEPH	UN	100,00	60,0000	6.000,00
929990	CALEIDOSCÓPIO DO CONTADOR DE HISTÓRIAS - FABIANO MOARES, GIBA PEDROSA, LENICE GOMES - IMEPH	EDITORA IMEPH	UN	100,00	44,0000	4.400,00
929991	PEDAGOGIA CRÍTICA- DOCÊNCIA E GESTÃO ESCOLAR - CASEMIRO DE MEDEIROS - CAMINHAR	EDITORA CAMINHAR	UN	100,00	45,0000	4.500,00
929992	TEXTOS PARA REFLEXÃO - GONZAGA MOTA - IMEPH	EDITORA IMEPH	UN	35,00	40,0000	1.400,00
Total						150.000,00

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES. EDUC. BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.086 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - FUND ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 13/12/2022 e encerramento em 31/12/2022.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de Dezembro de 2022.

Maria Marluce de Paula Araújo
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Responsável legal da CONTRATANTE

Lucinda Maria Marques de Azevedo
 IMEPH - INSTITUTO META DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
 Responsável legal da CONTRATADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 009, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

8ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade administrativa de preenchimento do quadro de servidores municipais contida no Memorando 22.221/2022/GAB/PMSGGA, RESOLVEM:

1. Tornar pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2019 e suas retificações, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº. 1.478, publicado no Jornal Oficial do Município Nº 244, de 29 de dezembro de 2021, para apresentação da documentação necessária ao provimento no cargo efetivo de Guarda Municipal:

VAGAS	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1ª	9005034-7	LUCAS THALLES DE MEDEIROS	1
2ª	9037380-4	AGLISSON ALVES FREIRE	1º PcD¹

3ª	9071197-1	RAMON MARTINS FERREIRA	2
4ª	9062438-6	BRUNO TAVARES BARROS DA SILVA	3
5ª	9026608-0	LUAN DE OLIVEIRA SILVA	4
6ª	9050649-9	EVANDRO SILVA DE MEDEIROS	5
7ª	9035150-9	CESAR ALEXANDRE SILVA FONTES	6
8ª	9021278-9	THIAGO SILVA DA COSTA	7
9ª	9033782-4	TIAGO DE LIMA BEZERRA (SUB-JUDICE)	8
10ª	9028096-2	FLAVIO ADRIANO BORGES DA SILVA	9
11ª	9020511-1	REGINALDO TEIXEIRA DA SILVA	10
12ª	9019659-7	ANDREA RAIANE DOS REIS	11
13ª	9061281-7	LUCAS DOS SANTOS SILVA	12
14ª	9048766-4	VICTOR AUGUSTO FREIRE COSTA	13
15ª	9021013-1	JOÃO ITALO PEREIRA DE ANDRADE	14
16ª	9031198-1	JOSÉ HANDERSON ROCHA DAS NEVES	15
17ª	9028314-7	ELTON SULLYVAN PEREIRA SOARES	16
18ª	9031847-1	MARCELO MARTINS DOS SANTOS	17
19ª	9018691-5	GUILHERME PEREIRA FONTES	18
20ª	9027350-8	CARLOS GABRIEL MEDEIROS SILVA	19
21ª	9072451-8	ISABELLA LARICE AVELINO DE OLIVEIRA	2ª Pcd ²
22ª	9030541-8	MAXIMILIANO DE SOUSA	20
23ª	9050546-8	LUAN DA SILVA MARTINS	21
24ª	9042657-6	JANAILSON GABRIEL DA CRUZ FERREIRA	22
25ª	9066777-8	CASSIO JÚLIO ARAÚJO DE PAIVA	23
26ª	9047949-1	GERALDO VARELA DOS SANTOS FILHO	24
27ª	9036695-6	TIAGO FERNANDES MENDONÇA	25
28ª	9041500-0	LIDIA JULIANE BARBOSA DA SILVA	26
29ª	9026610-2	DIEGO LIMA DE ALMEIDA	27
30ª	9046974-7	VICTOR HUGO EVANGELISTA DA SILVA ANTUNES	28

2.O candidato deverá se apresentar pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, situada à Av. Alexandre Cavalcanti, nº 777, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59291-625, no horário das 08h00min às 16h:00min, a partir do dia 19/12/2022 até o dia 17/01/2023, munido da documentação especificada nos anexos deste Edital.

3.Se o candidato não atender à presente convocação no prazo estipulado será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público (vide item 13.13 do Edital Nº 01/2019).

4.Se o candidato prestar informação falsa, falsificar ou não apresentar os documentos comprobatórios exigidos para o cargo em que foi aprovado, perderá o direito à nomeação, e terá sua convocação tornada sem efeito (vide item 4.2 do Edital Nº 01/2019).

5.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

São Gonçalo do Amarante, 15 de dezembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
 Secretária Municipal Adjunta de Administração e dos Recursos Humanos

¹Vide item 2.5.1 do Edital Nº 01/2019, incluído na Retificação Nº 03, publicada na edição Nº 010 do J.O.M, de 15 de janeiro de 2020.

²Id. 1.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
2. Cédula de identidade (RG);
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Título de Eleitor;
5. Comprovante de votação – 02 (dois) últimos recibos, ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
6. 02 (duas) fotos 3x4 (coloridas);
7. Comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias contados da homologação do resultado do certame);
8. Certificado de quitação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
10. Comprovante de Registro em Conselho Profissional (conforme exigência do cargo prevista em edital);
11. Certidão de nascimento, caso solteiro(a) ou de casamento;
12. Comprovante de escolaridade (conforme exigência do cargo prevista em edital);
13. Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses, ou dentro do prazo da validade do documento;
14. Certidão de Regularidade Fiscal – Receita Federal – emitida no site: www.pgfn.gov.br;
15. Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-Social do governo federal – emitida no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
16. Caso possua criança de 0 até 6 anos, apresentar a respectiva Certidão de Nascimento, cópia do cartão de vacina e CPF;
17. Caso possua criança de 7 até 13 anos, apresentar a respectiva Certidão de Nascimento, declaração da escola e CPF;

§ 2º A declaração de bens a que se refere o caput deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função.

§ 3º Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa.

CÓDIGO PENAL (DECRETO -LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940)

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS A SER APRESENTADA PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME: _____

CARGO A SER EXERCICIDO: _____

CPF: _____

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, e 42, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 98 a 100 da Lei Complementar Municipal Nº 72/99, transcritos no verso, que:

Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.

Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

OUTRO ÓRGÃO: _____

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____

A carga horária declarada, possui compatibilidade com a do novo cargo a ser ocupado, conforme anexa Declaração do órgão informado (necessária apresentação de declaração).

Em decorrência do exercício do cargo neste município, passo a acumular:

Dois cargos de professor.

Um cargo de professor com outro técnico ou científico.

Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde.

Outro: _____

São Gonçalo do Amarante/RN,
_____, de _____, de _____.

ASSINATURA

LEGISLAÇÃO:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) (Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 40 Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

Art. 42 Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 3º Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.

ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 72/1999

CAPÍTULO III

DA ACUMULAÇÃO

Art. 98 – Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e Estadual, é vedada a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos.

§ 1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

§ 2º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horário.

Art. 99 – O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão ou função de direção, exceto como membro nato, de colegiado ou comissão, quando não houver remuneração pela sua participação.

Art. 100 – O servidor vinculado ao regime desta Lei que acumular licitamente 02 (dois) cargos efetivos, quando investido de cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

ANEXO IV – EXAMES MÉDICOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1. Para todos os candidatos:
 - Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo
 - Glicemia em jejum
 - Raio-X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologia)
 - Atestado de sanidade mental (emitido por médico psiquiatra)
 - Cartão de vacina atualizado (comprovando vacinação antitetânica),
 - Eletrocardiograma (com laudo do cardiologista).
2. Para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos:
 - Dosagem de PSA;
3. Para candidatas do sexo feminino (sem discriminação de idade):
 - Citologia oncológica (exame preventivo);
4. Para candidatas do sexo feminino com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos:
 - Mamografia (realizada em até 12 meses);
5. Para candidatas gestantes:
 - Laudo médico atestando a gravidez;
6. Para candidatos portadores de deficiência:
 - Laudo médico atestando a deficiência.
7. Os exames acima solicitados têm validade máxima de até 120 (cento e vinte) dias da data de sua realização, exceto o laudo atestando a deficiência do candidato optante pela reserva de vaga, que poderá ter sido expedido em até 12 meses conforme item 6.6 do Edital nº. 01/2019.
8. Comissão, no ato do exame admissional, poderá solicitar aos candidatos outros exames, bem como pareceres médicos que entender necessários.

IPREV

PORTARIA N.º 0029, de 05 de julho de 2021.*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008/2021 – IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez ao servidor LENIVAL PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 6.025, ocupante do cargo de Professor NI – C, lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura nos termos do artigo 38, §§1º e 6º, da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, com proventos integrais, acrescidos da seguinte vantagem:

- 04 (quatro) quinquênios, perfazendo o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o provento, com base no artigo 59 da Lei Municipal nº 72/1999, e

- 10% (dez por cento) de Gratificação por Título, nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº 810/1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
Presidente do IPREV

HADMILLA LANE MOTA FELIPE
Diretora de Benefício do IPREV

*Republicada por incorreção

PORTARIA N.º 0085, de 15 de dezembro de 2022.

O DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, em substituição legal e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 10, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.372/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 78 da Lei Complementar nº 72 de 28 de junho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN), LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 1º/12/2022 à 06/12/2022, à servidora ELIANE MARJORIE GOMES GUEDES, matrícula nº 17, ocupante do cargo em comissão de Assessora Previdenciária, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, em conformidade com o atestado médico apresentado pela interessada e Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico-Pericial do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º/12/2022.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
Presidente do IPREV

PORTARIA N.º 0086, de 15 de dezembro de 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.337/2022 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 78 da Lei Complementar nº 72 de 28 de junho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN), LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de

29/11/2022 à 05/12/2022, ao servidor EDUARDO XAVIER DA SILVA, matrícula nº 1000349, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, em conformidade com o atestado médico apresentado pelo interessado e Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico-Pericial do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/11/2022.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 13120001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 220053

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto– CONTRATADO: LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIAL TDA – EPP, CNPJ nº 70.047.329/0001-93, com sede a AV. PRUDENTE DE MORAIS - CEP: 59022545 – Natal /RN – OBJETO: aquisição de Materiais Elétricos diversos, de telefonia, internet e afins – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios- Exercício 2022 – Projeto : 04.122.8001.2231.2231; Elemento de Despesa: 33.90.30 e /ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$ 3.390,45 (três mil trezentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 13 de dezembro de 2022 ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas CONTRATANTE – ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA CONTRATADO.

Item	Descritivo	UND	QTD	V. Unitário	V. Total
51	Quadro de distribuição em PVC, com barramentos, para 16 disjuntores DIN	Peça	5	69	R\$ 345,00
117	Caixa de passagem PVC, sobrepor ou embutir, 20x20cm	Peça	10	22	R\$ 220,00
50	Quadro de distribuição em PVC, com barramentos, para 24 disjuntores DIN	Peça	5	101	R\$ 505,00
116	Caixa de passagem PVC, sobrepor ou embutir, 15x15cm	Peça	10	12,36	R\$ 123,60
120	Canaleta Plástica Branca Sem Divisória Adesivada 20mm X 2m . Canaleta plástica branca sem divisória com adesivo para instalações elétricas externas, produzido em PVC rígido, anti-chama e não propaga fogo, medindo AxLxC 12x20x2000mm.	Peça	10	5,49	R\$ 54,90
130	Conjunto 4 x 2 - 2 tomada 2P+T 20A 250V~, padrão NBR 14136:2002	Peça	10	7,91	R\$ 79,10
143	Eletroduto rígido soldável, NBR 15465, classe a, 25mm - comprimento: 3m, tipo do material: PVC, cor: preto	Peça	50	6,39	R\$ 319,50
144	Eletroduto rígido soldável, NBR 15465, classe a, 32mm - comprimento: 3m, tipo do material: PVC, cor: preto	Peça	40	9,6	R\$ 384,00
151	Haste para aterramento 5/8 com 2,40 m cobreada	Peça	10	46,99	R\$ 469,90
27	Contator de potencia 40A 220V 1NA+1NF, tripolar Contator tripolar, acionamento em corrente alternada, corrente máxima de serviço em categoria AC3, 40A, bobina 220V/60Hz, contatos auxiliares 1NA + 1NF.	Peça	5	177,89	R\$ 889,45
					R\$3.390,45

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 13120002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 220053

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto– CONTRATADO: MEGALUX MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.680.852/0001-42, situada na Rua Piloto Pereira Tim, 2756 – Loja 02, Monte Castelo – Parnamirim/RN – OBJETO: aquisição de Materiais Elétricos diversos, de telefonia, internet e afins – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios- Exercício 2022 – Projeto : 04.122.8001.2231.2231; Elemento de Despesa: 33.90.30 e /ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$ 6.543,20 (seis mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 13 de dezembro de 2022- ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas CONTRATANTE – Francisco de Assis Araújo – CONTRATADO.

Item	Descritivo	UND	QTD	V. Unitário	V. Total
30	Disjuntor termomagnético monopolar, tipo DIN, 10A	Peça	20	6,2	R\$ 124,00
31	Disjuntor termomagnético monopolar, tipo DIN, 16A	Peça	20	6,2	R\$ 124,00
32	Disjuntor termomagnético monopolar, tipo DIN, 20A	Peça	10	6,3	R\$ 63,00
33	Disjuntor termomagnético monopolar, tipo DIN, 25A	Peça	5	6,2	R\$ 31,00
37	Disjuntor termomagnético tripolar, tipo DIN, 50A	Peça	10	26,89	R\$ 268,90

125	Conjunto 4 x 2 - 1 interruptor paralelo 10A 250V~ + 1 tomada 2P+T 10A 250V~, padrão NBR 14136:2002	Peça	10	8,4	R\$ 84,00
126	Conjunto 4 x 2 - 1 interruptor simples 10A 250V~	Peça	10	5	R\$ 50,00
128	Conjunto 4 x 2 - 2 interruptores simples 10A 250V~	Peça	10	7,8	R\$ 78,00
129	Conjunto 4 x 2 - 3 interruptores simples 10A 250V~	Peça	10	9	R\$ 90,00
131	Conjunto 4 x 2 - 2 interruptores simples 10A 250V~	Peça	10	9,6	R\$ 96,00
150	Fita isolante, 19mmx20mm, 0,19Ø, resistente a luz UV, antichamas, Classe A.	Peça	50	3,9	R\$ 195,00
154	Lâmpada LED 9 W	Peça	20	4,8	R\$ 96,00
155	Lâmpada LED 11 W	Peça	20	7,7	R\$ 154,00
158	Luminária de emergência, autonomia mínima de 6h, 30 LED's	Peça	50	16,96	R\$ 848,00
160	Luminária Plafon, em PVC, com soquete E27, potência máxima 60 W	Peça	10	3,25	R\$ 32,50
171	Refletor LED Slim, alumínio, 10W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt	Peça	5	21	R\$ 105,00
172	Refletor LED Slim, alumínio, 20W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt	Peça	5	27,8	R\$ 139,00
173	Refletor LED Slim, alumínio, 30W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt	Peça	5	38	R\$ 190,00
174	Refletor LED Slim, alumínio, 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt	Peça	5	43	R\$ 215,00
175	Refletor LED Slim, alumínio, 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt	Peça	10	86	R\$ 860,00
176	Refletor LED Slim, alumínio, 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt	Peça	20	134,99	R\$ 2.699,80
					R\$ 6.543,20

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07120001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 220063**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- CONTRATADO: Álamo Segurança Eletrônica LTDA, CNPJ nº 00.149.706.0001/10, com sede a Av. Coremas, 558 - Centro - João Pessoa - PB - CEP 58013-430 - OBJETO: a prestação de serviços de segurança eletrônica no Sistema Adutor Maxaranguape/São Gonçalo do Amarante /RN e todas as estações abrangidas pelo mesmo, em áreas de atuação do SAAE/SGA - DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios- Exercício 2022 - Projeto : 04.122.8002.2235.2235; Elemento de Despesa: 33.90.39 e /ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 07 de dezembro de 2022- ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas CONTRATANTE- Thaísa Rocco de Menezes - CONTRATADO.

Lote I					
Serviços de solução integrada de segurança eletrônica com locação, instalação, monitoramento e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças ou dos equipamentos caso necessário) através de circuito fechado de tv em sistema digital (cftv) incluindo o fornecimento da rede utilizando o protocolo tcp/ip e cerca elétrica, concertina, com mão-de-obra especializada para monitorar as imagens 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo vistoria de pronta resposta em ocorrências de acordo com as especificações e quantitativos contidos no termo de referência e seus anexos;					
Vencedor: Empresa: Álamo Segurança Eletrônica Ltda					
Endereço: Av. Coremas, 558 - Centro - João Pessoa - PB - CEP 58013-430					
CNPJ/MF: 00.149.706.0001/10			E-mail: contato@alamoseguranca.com.br		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Serviços de solução integrada de vigilância eletrônica: instalação de sistema de monitoramento integrado por câmeras IP e sensores de presença (Passivo/Ativo), cerca elétrica, concertina, além de manutenção dos equipamentos instalados, para o Sistema adutor Maxaranguape / São Gonçalo do Amarante/RN. O objetivo do sistema é o monitoramento constante (24h) de todos os pontos de acesso as estações e reservatórios	MÊS	12	R\$ 30.500,00	R\$ 366.000,00

**Publicado por Incorreção

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br